



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Chiapetta

PROJETO DE LEI Nº 007/2019, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

Aprovado por Unanmidade

Em 28/01/2019

Presidente

“Autoriza a celebração de parceria para consecução de finalidades de interesse público e recíproco com a Associação Cultural Comunitária (Radcom) Rádio Líder de Frequência Modulada – Rádio Chiapetta FM (104.9), por meio de termo de fomento, e dá outras providências.”

CELÇO PAULO BEIER, Vice-Prefeito no Cargo de Prefeito Municipal de Chiapetta, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Chiapetta, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a celebrar parceria para consecução de finalidades de interesse público e recíproco com a Associação Cultural Comunitária (Radcom) Rádio Líder de Frequência Modulada – Rádio Chiapetta FM (104.9), entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 05.009.987/0001-29, com sede na Rua Coronel Raul de Oliveira, nº 622, Centro, Chiapetta/RS, através de sua diretoria legalmente constituída, mediante a assinatura de termo de fomento.

Parágrafo Único. A parceria mencionada no caput deste artigo será acordada em observância dos ditames da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e sua regulamentação nos diplomas legais e normativos que lhes vierem a substituir. O Poder Executivo, por meio da Assessoria Jurídica do Município, poderá ajustar as disposições e/ou os termos do ajuste.

Art. 2º. O Poder Executivo repassará, mediante a transferência de recursos financeiros, à Associação Cultural Comunitária (Radcom) Rádio Líder de Frequência Modulada – Rádio Chiapetta FM (104.9), a partir do mês de janeiro até o mês de dezembro de 2019, o valor mensal de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), totalizando R\$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais), devendo a entidade atender os requisitos estabelecidos em lei e cumprir com as obrigações acordadas. O prazo da parceria será de 12 (doze) meses.

Art. 3º. O repasse financeiro previsto nesta lei visa Apoiar Culturalmente a implementação e estruturação de programas de caráter educativo, informativo ou de orientação social de radiodifusão comunitária.

Art. 4º. A Associação Cultural Comunitária (Radcom) Rádio Líder de Frequência Modulada – Rádio Chiapetta FM (104.9), deverá mensalmente efetuar a prestação de contas junto ao Departamento Contábil do Município, dos recursos recebidos.

Art. 5º. A inadimplência relativa à prestação de contas de uma parcela recebida ensejará a suspensão dos repasses até a regularização da situação.




Art. 6º. As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

2.015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
0102- 3.3.50.41.00.00.00 - Contribuições

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHIAPETTA -
RS, EM 28 DE JANEIRO DE 2019.**


CELÇO PAULO BEIER,
Vice-Prefeito no Cargo de Prefeito.

Registre-se e Publique-se:

LUANA BARBARA DA ROSA PITOL,
Secretária Municipal de Administração.